



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
Coordenadoria de Suprimentos



TERMO DE CONTRATO Nº 020/2020

**TERMO DE CONTRATO Nº 020/2020, QUE FAZEM  
ENTRE SI QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE OURO PRETO E A EMPRESA WHITE  
MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE  
LTDA. (PROCESSO 23109.004368/2020-96)**

A **Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP** com sede à Rua Diogo de Vasconcelos, 122, Centro, em Ouro Preto/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.070.659/0001-10, inscrição estadual nº 461.570.898-0093, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Reitora, Profª. Cláudia Aparecida Marlière de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº MG-2.316.159, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 529.005.096-53 e a empresa **White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0020-41, sediada na Rod. BR 101 Sul, s/n, Km 84 01, Bloco 01 02 e 04, bairro Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, 54.335-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Gerente Regional, Sra. Flávia Cunha, portadora da Carteira de Identidade nº MG12568113, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF nº 055.574.256-32 e por seu Gerente de Operações, Sr. Bruno de Paula Pellucci, portador da Carteira de Identidade nº MG10699338, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 037.688.556-43, tendo em vista o que consta no Processo nº 23109.004368/2020-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 013/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gases especiais, industrializados e engarrafados, incluindo cessão dos cilindros em regime de comodato, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
Coordenadoria de Suprimentos



| GRUPO ÚNICO |          |     |                                                                                                                                                                                                                              |            |                |
|-------------|----------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|
| ITEM        | QTDE     | UND | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                    | UNIT (R\$) | TOTAL (R\$)    |
| 1           | 19,0     | M3  | 30.04.000020-GÁS ESPECIAL: AR SINTÉTICO 4.7: PUREZA MÍNIMA: 99,997 % ( EXCETO ARGÔNIO) O2 = 20 +/- 0,5% ; H2O < 3 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).                                       | R\$ 30,85  | R\$ 586,15     |
| 2           | 333,0    | M3  | 30.04.000025-GÁS INDUSTRIAL: NITROGÊNIO INDUSTRIAL - PUREZA MÍNIMA: 99,99%, O2 < 50 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).                                                                     | R\$ 18,46  | R\$ 6.147,18   |
| 3           | 36,0     | KG  | 30.04.000026-GÁS ESPECIAL: ACETILENO 2.8 ABSORÇÃO ATÔMICA : PUREZA MÍNIMA : 99,8 % ( EXCETO N2 E O2 ), CILINDRO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 9KG.                                                                            | R\$ 62,90  | R\$ 2.264,40   |
| 4           | 36,0     | M3  | 30.04.000027-GÁS ESPECIAL: HIDROGÊNIO 5.0 ANALÍTICO: PUREZA MÍNIMA: 99,999%; THC < 0,5 PPM; O2 < 1 PPM; H2O < 2 PPM ; N2 < 5 PPM ; CO2 < 1 PPM ; CO < 1 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA). | R\$ 28,00  | R\$ 1.008,00   |
| 5           | 429,0    | KG  | 30.04.000031-GÁS ESPECIAL: DIÓXIDO DE CARBONO 2.8: PUREZA MÍNIMA: 99,8%. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).                                                                                     | R\$ 10,00  | R\$ 4.290,00   |
| 6           | 36,0     | KG  | 30.04.000033-GÁS INDUSTRIAL: ACETILENO CARGA - PUREZA MÍNIMA: 98,0% CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE CONTAMINANTES: FOSFINA E ARSINA (500 PPM), SULFETO DE H2 (50 PPM). CILINDRO COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 9KG.                | R\$ 37,54  | R\$ 1.351,44   |
| 7           | 14.420,0 | M3  | 30.04.000034-GÁS INDUSTRIAL: NITROGÊNIO LÍQUIDO - PUREZA MÍNIMA: 99,998%, O2 < 5 PPM, H2O < 3,5 PPM, CO < 10 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 103M3                                                                         | R\$ 10,06  | R\$ 145.065,20 |
| 8           | 36,0     | M3  | 30.04.000037-GÁS ESPECIAL: NITROGÊNIO 4.6: PUREZA MÍNIMA: 99,996%; OXIGÊNIO < 5 PPM ; H2O < 5 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).                                                           | R\$ 22,00  | R\$ 792,00     |
| 9           | 3,0      | M3  | 30.04.000046-GÁS ESPECIAL: METANO 2.5: PUREZA MÍNIMA 99,5%. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 07 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).                                                                                                  | R\$ 335,77 | R\$ 1.007,31   |
| 10          | 4.500,0  | M3  | 30.04.000047-GÁS ESPECIAL ARGÔNIO 5.0 PLASMA: PUREZA MÍNIMA: 99,999%; THC < 0,5 PPM; O2 < 1 PPM; H2O < 2 PPM; N2 < 3 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).                                    | R\$ 20,80  | R\$ 93.600,00  |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**  
**DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**Coordenadoria de Suprimentos**



|    |       |    |                                                                                                                                                                                                                       |            |               |
|----|-------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| 11 | 323,0 | M3 | 30.04.000050-GÁS ESPECIAL: HÉLIO 5.0 ANALÍTICO: PUREZA MÍNIMA: 99,999%; THC < 0,5 PPM; O2 < 1 PPM; H2O < 2 PPM; N2 < 5 PPM; CO2 < 1 PPM; CO < 1 PPM. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).   | R\$ 143,00 | R\$ 46.189,00 |
| 12 | 80,0  | M3 | 30.04.000051-GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL - PUREZA MÍNIMA: 99,5%. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).                                                                                           | R\$ 13,30  | R\$ 1.064,00  |
| 13 | 67    | M3 | 30.04.000052-GÁS ESPECIAL: AR SINTÉTICO 5.0 FID: PUREZA MÍNIMA: 99,999% ( EXCETO ARGÔNIO) O2 = 20+/- 0,5%; THC (TEOR DE HIDRO CARBONETOS) < 0,1 PPM. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).   | R\$ 37,92  | R\$ 2.540,64  |
| 14 | 345,0 | KG | 30.04.000053-GÁS INDUSTRIAL: DIÓXIDO DE CARBONO - PUREZA MÍNIMA: 99,5%, UMIDADE MÁXIMA 120 PPM. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 40 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).                                                        | R\$ 8,00   | R\$ 2.760,00  |
| 15 | 495,0 | M3 | 30.04.000056-GÁS ESPECIAL: NITROGÊNIO 5.0 ANALÍTICO: PUREZA MÍNIMA: 99,999%; THC < 0,5 PPM; O2 < 1 PPM; H2O < 2 PPM; CO2 < 1 PPM; CO < 1 PPM. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).          | R\$ 23,51  | R\$ 11.637,45 |
| 16 | 50,0  | M3 | 30.04.000063-GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL - PUREZA MÍNIMA: 99,5%. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).                                                                                            | R\$ 16,45  | R\$ 822,50    |
| 17 | 50,0  | M3 | 30.04.000072-GÁS ESPECIAL: ARGÔNIO 5.0 ANALÍTICO: PUREZA MÍNIMA: 99,999%; THC < 0,5 PPM; O2 < 1 PPM; H2O < 2 PPM; N2 < 3 PPM; CO2 < 1 PPM; CO < 1 PPM. CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA). | R\$ 33,10  | R\$ 1.655,00  |
| 18 | 15,0  | KG | 30.04.000082-GÁS ESPECIAL: DIÓXIDO DE CARBONO 5.0, PUREZA MÍNIMA: 99,999%. THC < 0,5 PPM, O2 < 2 PPM, H2O < 1 PPM E N2 < 5 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).                       | R\$ 52,31  | R\$ 784,65    |
| 19 | 38,0  | M3 | 30.04.000083-GÁS ESPECIAL: OXIGÊNIO 6.0, PUREZA MÍNIMA: 99,999%. H2O < 3 PPM, N2 < 20 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 50 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).                                                            | R\$ 156,63 | R\$ 5.951,94  |
| 20 | 3,0   | M3 | 30.04.000089-GÁS ESPECIAL: NITROGÊNIO 5.0 ANALÍTICO, PUREZA MÍNIMA : 99,999%. THC < 02 PPM < O2 < 1 PPM; H2O < 2 PPM; CO2 < 1 PPM; CO < 1 PPM. CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 07LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA).         | R\$ 125,75 | R\$ 377,25    |
| 21 | 180,0 | M3 | 30.04.000058-GÁS INDUSTRIAL: HÉLIO LÍQUIDO - 60 LITROS.                                                                                                                                                               | R\$ 171,57 | R\$ 30.882,60 |

*L. Silva*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
Coordenadoria de Suprimentos



|                    |       |    |                                                                 |            |                       |
|--------------------|-------|----|-----------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|
| 22                 | 10,0  | M3 | MISTURA 80% ARGÔNIO + 20% DIÓXIDO DE CARBONO PARA SOLDAGEM MAG. | R\$ 227,56 | R\$ 2.275,60          |
| 23                 | 103,0 | M3 | MONÓXIDO DE CARBONO 4.0, PUREZA MÍNIMA 99,99%.                  | R\$ 145,00 | R\$ 14.935,00         |
| 24                 | 16,0  | KG | ETILENO 2.5, PUREZA MÍNIMA 99,5, CILINDRO T.                    | R\$ 165,02 | R\$ 2.640,32          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |       |    |                                                                 |            | <b>R\$ 380.627,63</b> |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/08/2020 e encerramento em 09/08/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$ 380.627,63 (trezentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 5013

Ação Gov.: 20RK

Fonte de Recursos: 8100

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ação UFOP: 07-Gestão Acadêmica – Custeio

Nota de empenho: 2020NE800288

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
Coordenadoria de Suprimentos**



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
Coordenadoria de Suprimentos**



12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito Subseção Judiciária de Ponte Nova/MG - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
Coordenadoria de Suprimentos



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ouro Preto, 30 de julho de 2020

CLAUDIA  
APARECIDA  
MARLIERE DE

LIMA:52900509653 -03'00'

Universidade Federal de Ouro Preto  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital  
por CLAUDIA APARECIDA  
MARLIERE DE  
LIMA:52900509653  
Dados: 2020.08.03 14:46:11

White Martins Gases Inds. Ltda.  
Sérgio Moraes Mesquita Júnior  
Gerente Regional  
PACKAGED / SMALL BULK - M

White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda.  
CONTRATADA

BRUNO PELLUCCI  
Gerente de Operações Gases  
White Martins Gases Inds. Ltda.

TESTEMUNHAS:

1ª - GABRIEL AUGUSTO SANCHES  
HERNANDES:22113363100  
NOME/CPF:

Assinado de forma digital por  
GABRIEL AUGUSTO SANCHES  
HERNANDES:22113363100  
Dados: 2020.08.03 15:37:50 -03'00'

2ª - TEREZINHA MARIA  
NETO:05005776680  
NOME/CPF:

Assinado de forma digital por  
TEREZINHA MARIA  
NETO:05005776680  
Dados: 2020.08.03 16:15:15 -03'00'